



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024-CMS.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 049/2024 - CMS, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM** E A **EMPRESA RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº **39.383.026/0001-00**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, pescador, portador do CPF nº 675.\*\*\*.\*\*\*-15, Carteira de Identidade nº 29\*\*\*80 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará, à Rua Osmar Simões, 42 – bairro Pérola do Maicá, CEP 68045-460, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, com sede na Rodovia Santarém Curuá-Una, nº 6360, Complemento A - PA 370, bairro Mararu, CEP 68020-890, Santarém-Pará e-mail: r.ruscheel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.383.026/0001-00, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). **RODRIGO DA ROCHA RUSCHEL**, brasileiro, empresário, CPF Nº 879.\*\*\*.\*\*\*-68 Carteira de Identidade Nº 3\*\*\*\*\*4 SSP/PA, residente e domiciliada Avenida São Cristóvão, 246, Maicá, Santarém/PA, CEP 68045180, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato 049/2024-CMS, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº026/2024 – CMS e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de aumento no quantitativo de 25% e prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 049/2024-CMS o aumento no **QUANTITATIVO DE 25%** e a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato firmado entre as partes para a aquisição de combustível (gasolina comum), com oferta de maior desconto na tabela agência nacional de petróleo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém/Pá, conforme justificativa e autorização autos do presente procedimento.

| Item                                                                                            | Descrição      | Unid. | Qtd   | Desconto | Valor Unitário | Valor total  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------|----------|----------------|--------------|
| 1                                                                                               | GASOLINA COMUM | LT    | 1.250 | 0,10%    | R\$ 5,83       | R\$ 7.287,50 |
| <b>Valor Total R\$ 7.287,50</b> (Sete mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) |                |       |       |          |                |              |

**2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO NO QUANTITATIVO DE 25% E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao aumento do



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

contrato, é de **R\$ 7.287,50** (Sete mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, passando o contrato original a ser no valor total de R\$ 36.437,50 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários por mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 da Câmara Municipal de Santarém-CMS, conforme dotação abaixo discriminada:

**22 – Câmara Municipal de Santarém**

**01.031.0002.001.0000 – Manutenção das atividades a Câmara Municipal de Santarém**

**33.90.30.00.00 – Material de Consumo**

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santarém/PA, 03 de abril de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

**JANDER ILSON REGO PEREIRA**

CPF nº 675.\*\*\*.\*\*\*-15

**RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

CNPJ nº 39.383.026/0001-00

**RODRIGO DA ROCHA RUSCHEL**

CPF Nº 879.\*\*\*.\*\*\*-68

### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_